



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2023

Regulamenta a Escola do Poder Legislativo –
Desembargador Joerling Joely Cordeiro Clève, no
âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, a Escola do Poder Legislativo – Desembargador Joerling Joely Cordeiro Clève, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Poder Legislativo – Desembargador Joerling Joely Cordeiro Clève:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Pitanga suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais, Executivos Municipais, Estaduais e Federal, associações, entidades de classe, órgãos dos Poderes da União, Tribunais de Contas, Ministério Público, universidades, faculdades, escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores, agentes políticos e comunidade em videoconferências, treinamentos, cursos de capacitação técnica e de cursos de formação acadêmica ou pós-acadêmica;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, proporcionando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos e eventos na área da história e memória política do Município de Pitanga;

XIII - manter uma biblioteca digital do Legislativo Municipal de Pitanga com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política, legislação brasileira, entre outros temas, sendo um canal de acesso para população;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

XVIII – Promover eventos de homenagens.

Art. 3º A Escola do Poder Legislativo – Desembargador Joerling Joely Cordeiro Clève é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga.

Parágrafo único - A Escola do Poder Legislativo – Desembargador Joerling Joely Cordeiro Clève terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Poder Legislativo – Desembargador Joerling Joely Cordeiro Clève será composta pela:

- Coordenadoria Pedagógica e de Projetos, podendo esta função ser exercida por servidor de cargo efetivo ou comissionado;
- Assessores Parlamentares;
- Assessor Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Art. 5º A Escola do Poder Legislativo – Desembargador Joerling Joely Cordeiro Clève, também contará com a TV e a Rádio da Câmara.

Art. 6º As contratações de palestrantes poderão ser ou não remuneradas, observada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pitanga, 24 de agosto de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Eliseu Latczuk
Vice-Presidente

Deonizio Cedorak
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Poder Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Pitanga, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Poder Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal. Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, com resultados extremamente positivos.

A escolha do nome se dá pois Jeorling Joely Cordeiro Clêve, mesmo não tendo nascido em Pitanga, sempre foi um ente importante no município de Pitanga, onde foi vereador desta casa de leis de 1959 a 1963, sendo presidente da mesma em 1961 e 1963. É formado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, em 1957, e, após a formatura, fixou em Pitanga, cidade da qual se tornou Cidadão Honorário, foi advogado, promotor público interino e professor.

Em 1966, mediante concurso público, ingressou na magistratura. Foi juiz substituto em Foz do Iguaçu, União da Vitória e Pato Branco. Como juiz de direito, exerceu suas atividades profissionais em Piraí do Sul, Ivaiporã e Guarapuava. Promovido para a capital, foi titular das 3.^a e 11.^a Varas Cíveis. Ascendeu ao Tribunal de Alçada e, mais tarde, ao Tribunal de Justiça, como desembargador, atuando sempre na área cível. Foi professor de Direito Processual Civil, na Escola Superior de Magistratura do Paraná.

Produziu pesquisas históricas, como a descrita no livro Cel. Luiz Daniel Cleve – Memória Histórica, sobre a vida de seu bisavô paterno, imigrante dinamarquês, quando da comemoração dos 150 anos da sua chegada ao porto de Paranaguá. Publicou também Povoamento de Guarapuava – Cronologia Histórica, em que se refere à conquista e a saga do povoamento do terceiro planalto paranaense, Pensamentos de Todos os Tempos – Lições de Sabedoria, em três volumes, e o opúsculo Antônio de Sá Camargo, Visconde de Guarapuava. Integrou a comissão que elaborou e fez publicar, em 2003, o livro O Poder Judiciário e a Emancipação Política do Paraná: Memória Histórica, em comemoração ao sesquicentenário paranaense.

Em 2019 publicou seu último livro: Frases & Pensamentos – Temas para reflexão.

Deste modo este nome vem para homenagear uma pessoa tão célebre do município, atuante na



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



política e em causas sociais, além da atuação na área do Direito e em seus livros publicados, nota-se que Jeorling Joely Cordeiro Clève foi um exemplo a ser seguido, com isso nomea-se a Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Pitanga, como uma singela homenagem para servir de inspiração para a população.

Câmara Municipal de Pitanga, 24 de agosto de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Eliseu Latczuk
Vice-Presidente

Deonizio Cedorak
Secretário

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 824/2023
Data 28 / 08 / 2023
às 08 horas 06 minutos

Servidor

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.legislativo.pitanga.pr.leg.br/ver> e informe o código: 23082516480644327